

## LEI ORDINÁRIA N.º 073/2005

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a repassar verba para a Sociedade Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES, para auxiliar no custeio de parte de suas despesas administrativas e operacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, eu, o Prefeito do Município de Alfredo Chaves, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Pestalozzi de Alfredo Chaves, durante o exercício de 2005, com o objetivo de repassar, mensalmente, recursos de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Os recursos financeiros, de que trata o artigo 1º, tem como fim específico auxiliar no custeio das despesas administrativas e operacionais daquela entidade assistencial.

**Art. 3º** - A verba, de que trata o Artigo 1º, advirá das dotações mantenedoras das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da de Ação Social e Cidadania.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a data de 03/01/2005.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 05 de abril de 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**